



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, pessoa colectiva nº 500 953 813, com sede na Avenida General Humberto Delgado, nº 20 - 3530-115 Mangualde, representada por José Carlos Ribeiro Tomás, na qualidade de Provedor, adiante designada por Primeira Outorgante e

FM Pacheco Oculista, Lda., com sede no Largo do Rossio, nº 4 - 3530-133, pessoa coletiva n.º 502 161 051, representada por César Pacheco, adiante designada por Segunda Outorgante é celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo, o qual se regulará pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)

O presente Protocolo visa estabelecer a colaboração entre a Primeira e Segunda Outorgantes, em que a Segunda se compromete a garantir os seguintes descontos sobre o custo de tabela na execução de óculos com receita médica ou de optometria:

1. Armação + Lentes (Progressivas ou Unifocais) - 30% de desconto
2. Um par de Lentes Essilor (Progressivas ou Unifocais) - 20% de desconto
3. Lentes de Contacto: Oferta do Exame de Contactologia + oferta do primeiro par na compra de lentes de contato.
4. Óculos de Sol: 20% de Desconto em Todas as Marcas.
5. 10% de desconto: em Óculos de Sol Ray-Ban
6. Exames visuais de optometria – gratuito

Nota: Os descontos não são acumuláveis com outros em vigor.

## CLÁUSULA SEGUNDA (Âmbito)

Todos os serviços mencionados na Cláusula Primeira, prestados na FM Pacheco Oculista, Lda., com condições de desconto especial, abrangem todos os Utentes, Irmãos e Funcionários da Santa Casa da Misericórdia de Mangualde, sendo extensível aos familiares diretos.

## CLÁUSULA TERCEIRA (Divulgação)

1. A Santa Casa da Misericórdia de Mangualde autoriza a FM Pacheco Oculista, Lda., a divulgar a presente parceria, bem como fazer uso do seu logotipo para a mesma finalidade.
2. A Primeira Outorgante compromete-se a difundir o presente protocolo a todos os Irmãos, Funcionários e Utentes da Misericórdia de Mangualde.

## CLÁUSULA QUARTA (Vigência e Denúncia)

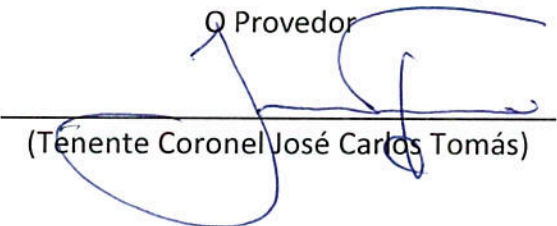
O presente protocolo produz efeitos, imediatamente, após a assinatura pelos respetivos Outorgantes e vigorará por um período de 12 meses, sendo renovado automaticamente, caso não haja denúncia de nenhuma das partes, com o mínimo de trinta dias de antecedência.

Mangualde, 30 de julho de 2015.

### O PRIMEIRO OUTORGANTE

Santa Casa da Misericórdia de Mangualde

O Provedor



---

(Tenente Coronel José Carlos Tomás)

### O SEGUNDO OUTORGANTE

FM Pacheco Oculista, Lda.

O Sócio Gerente



---

(César Pacheco)